DOLM 06.06.13__:Camara_Template 5/6/2013 18:47 Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano VII - Nº 4.077

Quinta-feira, 06 de Junho de 2013

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Dia Mundial do Meio Ambiente

Vereadores observam que viver melhor passa pela preservação do planeta

A sessão regimental, presidida pelo vereador Luiz Carlos Suíca (PT), foi prestigiada por estudantes e ambientalistas. O vereador Silvio Humberto (PSB) destacou que a questão ambiental tem que ser "focada na pessoa e não nas coisas". Na compreensão da vereadora Ana Rita Tavares (PV) o tema animal deve ser inserido nas discussões ambientais. O vereador Gilmar Santiago (PT) afirmou que o meio ambiente representa a vida.

Leia mais na página 3

Foto: Internet

DOLM 06.06.13__:Camara_Template 5/6/2013 18:47 Página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Proposta para proibir cobrança de fardamento

Vereador Marcell Moraes afirma que famílias não podem ser submetidas a altos gastos



Foto: midias2.gazetaonline.com.br

O vereador Marcell Moraes (PV), presidente da Comissão dos Direitos do Cidadão, protocolou um projeto de lei que proíbe as escolas privadas de cobrar pelo uniforme usado por estudantes, nos casos em que a utilização da farda é obrigatória.

"Não é justo que os estudantes tenham que pagar para usar o fardamento das instituições, que já cobram valores altos pela matrícula, mensalidades, diversas taxas adicionais e ainda fazem o marketing gratuito da escola usando a farda", ressalta Marcell.



Fotos: Valdemiro Lopes

Vereador Marcell Moraes

Segundo Marcell Moraes, uma pesquisa de preço feita pelo próprio vereador, constatou que os valores dos uniformes são muito caros. "Um colégio particular tradicional em Salvador, oferece três tipos de fardamentos para serem usados em momentos diferentes. Tem a blusa padrão, que custa R$ 55, a camisa de gola no valor de R$ 40 e o conjunto específico para educação física, que gira em torno dos R$ 90", pontua o vereador que ainda afirma, "imagine que às vezes são necessárias duas ou mais peças para usar durante todo o ano letivo. Muitas famílias são humildes, e não podem ser submetidas a esses gastos tão altos".

No projeto, o político destaca ainda que as instituições ficam proibidas de aumentar o valor das mensalidades para compensar o fornecimento gratuito, como forma de manobra. "Quem descumprir a regra sofrerá sanções, que vão desde notificações até a cassação do alvará da escola", completa Marcell Moraes.

Vereador sugere inclusão de calendário ecológico nas escolas

Proposta de J. Carlos Filho incentiva a consciência ambiental nas unidades municipais de ensino

Por meio de indicação apresentada na Câmara Municipal, o vereador J. Carlos Filho (PT) sugeriu ao prefeito ACM Neto (DEM) a criação de um calendário ecológico para Salvador. A ação visa promover a conscientização das crianças e adolescentes sobre as questões ambientais.

J. Carlos Filho acredita que a inclusão do calendário traria maior compreensão dos filhos e, consequentemente, dos pais para preservação do meio ambiente. "Inicialmente a Secretaria de Educação trabalharia nas escolas municipais com as seguintes datas comemorativas: Dia da Água (22/03), Dia Mundial da Terra (22/04), Dia Nacional de Mata Atlântica (27/05), Dia Mundial do Meio Ambiente (05/06) e Dia da Árvore (21/09)", frisou o vereador.

O petista sugeriu ainda que as atividades fossem desenvolvidas fora do ambiente escolar. "Nos parques municipais, praias e no Zoológico de Salvador. O trabalho seria completamente eficaz, pois levaria as crianças até o meio e mostraria a importância de preservar o nosso patrimônio ambiental", acrescentou J. Carlos Filho.



Vereador J. Carlos Filho

O vereador sugeriu ainda que as ações fossem planejadas e desenvolvidas pelas Secretarias de Educação e Cidade Sustentável e pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (Limpurb).

DOLM 06.06.13__:Camara_Template 5/6/2013 18:47 Página 3

Viver melhor passa pela preservação ambiental

Entendimento foi destacado na sessão regimental que celebrou o Dia Mundial do Meio Ambiente



Em sessão regimental presidida pelo vereador Luiz Carlos Suíca (PT), na manhã de quarta-feira (5), a Câmara Municipal celebrou o Dia Mundial do Meio Ambiente. No debate prestigiado por estudantes e ambientalistas, os vereadores observaram que viver melhor passa pela preservação do meio ambiente. O vereador Silvio Humberto (PSB) destacou que a questão ambiental tem que ser "focada na pessoa e não nas coisas".

Para o vereador Suíca, o tema ambiental também passa por projetos que repercutem diretamente na limpeza urbana. O vereador atentou para a importância da reciclagem dos resíduos sólidos, visto como "processo fundamental para a preservação do meio ambiente".

Ampliando o debate da sessão regimental, relacionando o tema meio ambiente com a questão da mobilidade urbana de Salvador, o vereador Suíca lamentou a situação caótica do trânsito da cidade, por conta das intervenções da Fifa nas áreas do entorno da Arena Fonte Nova.

Os ambientalistas, observou a vereadora Ana Rita Tavares (PV), centralizam as discussões do meio ambiente destacando o desmatamento, a poluição do ar e a contaminação dos mananciais hídricos. Na compreensão da vereadora, o tema animal deve ser inserido nas discussões ambientais. A vereadora propôs a criação da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, espelhando-se na cidade de Porto Alegre.

"O meio ambiente prestigia a todos e qualquer habitat natural. O papel dos vereadores é solicitar políticas públicas para reeducar a população quanto ao tratamento aos animais", ressaltou a vereadora Ana Rita.

O vereador Gilmar Santiago (PT) afirmou que o meio ambiente representa a vida. "Buscamos dignidade em todos os aspectos, inclusive o ambiental", salientou.

Fotos: Antonio Queirós



Mesa de trabalho da sessão regimental do Dia do Meio Ambiente

Ambientalistas

A bióloga e representante do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia (Inema), Maria Daniela Guimarães, afirmou que os moradores de Salvador precisam exercer sua responsabilidade ambiental com o auxílio da prefeitura. "Ainda há muito trabalho a ser idealizado e concretizado para definição de planos ambientais pelo governo municipal", afirmou.

Segundo Ingrid Teixeira, da ONG Terra Verde Viva, o papel individual do homem faz diferença na sociedade. "Enquanto as pessoas não perceberem a grande importância e o poder decisivo que possuem, o mundo não evoluirá em seu processo natural".



Data comemorativa

Além de ambientalistas, acompanharam o debate no Plenário Cosme de Farias da Câmara a professora da Universidade Federal da Bahia e arquiteta Maria Lúcia Araújo e estudantes do Colégio Estadual Ministro Aliomar Baleeiro, de Pernambués.

O Dia Mundial do Meio Ambiente foi estabelecido pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 1972, marcando a abertura da Conferência de Estocolmo sobre Ambiente Humano.

DOLM 06.06.13__:Camara_Template 5/6/2013 18:48 Página 4

Vereadores participam de assinatura de convênio com creches

Ato com prefeito ACM Neto e secretário João Carlos Bacelar foi realizado no Centro de Cultura da Câmara

Fotos: Antonio Queirós





Solenidade de assinatura reúne vereadores no Centro de Cultura

Na manhã de quarta-feira (5), no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, vereadores participaram da solenidade de assinatura de convênio administrativo-financeiro em atendimento às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas.

O objetivo do convênio, assinado pelo prefeito ACM Neto, o secretário municipal de Educação, João Carlos Bacelar, e mais de 40 instituições, é ampliar as vagas para educação infantil na rede municipal de Salvador.

No final de janeiro, a Prefeitura lançou o edital de convocação das associações comunitárias com interesse em firmar convênio com a Secretaria Municipal da Educação (Smed). Até o final do ano, a expectativa é chegar a, pelo menos, cem convênios. A meta da atual administração é contemplar mais 20 mil crianças na pré-escola até 2016.

Para atender à demanda, o Executivo solicitou apoio à Câmara Municipal de Salvador para iniciar um esforço concentrado e agilizar a concessão dos títulos de utilidade pública das entidades idôneas e que possam firmar convênios com a Prefeitura. O título é uma exigência do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

Além do vereador Edvaldo Brito (PTB), que fez parte da mesa de trabalho, estavam presentes os vereadores Pedrinho Pepê (PMDB), Claudio Tinoco (DEM), Leo Prates (DEM), Odiosvaldo Vigas (PDT), Orlando Palhinha (PP) e Toinho Carolino (PTN).



Vereador Everaldo Augusto

Everaldo Augusto critica ocupações abusivas da Fifa

Em função da Copa das Confederações, espaços públicos estão sendo alterados irregularmente

O vereador Everaldo Augusto (PCdoB), denuncia o que considera um abuso por parte da Fifa em ocupar irregularmente espaços públicos, fechar ruas, e realizar mudanças no trânsito na região do Dique do Tororó, em função da Copa das Confederações. Para o vereador, que preside a Comissão da Copa na Câmara Municipal, não há previsão na Lei Geral e Municipal da Copa para essas ocupações.

A lei municipal, que ainda não foi votada, mas que reproduz em grande parte a lei federal, trata apenas de restrições em zonas de exclusividade relativas às práticas comerciais. "Não é possível, que por conta de um evento, a vida das pessoas vire um caos. A Fifa deve retirar os contêineres e equipamentos das ruas e espaços públicos e instalar na própria Arena, que é o local oficial de competição. Não vi nada parecido na Copa da África do Sul. Aqui eles estão exagerando na dose, sem amparo legal", comenta Everaldo.

Paulo Câmara indica Agente Embasa para governo do Estado

Proposta pretende aproximar a empresa da população e regularizar arrecadação

Com o objetivo de dinamizar o serviço de atendimento da Embasa - Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A., o vereador Paulo Câmara (PSDB), presidente do Legislativo Municipal, indicou ao governador Jaques Wagner a criação do Agente Embasa. A exemplo do Agente Coelba, serviço realizado pela companhia elétrica do grupo Neoenergia, o projeto visa melhorar a relação da empresa com a população e inserir jovens de baixa renda no mercado de trabalho.

Atualmente, o Agente Coelba presta atendimento em Salvador, Lauro de Freitas e Simões Filho, acolhendo cerca de 100 jovens em 65 comunidades. De acordo com a indicação do vereador, "a Embasa seria beneficiada por orientar a população quanto ao uso da água – um dos nossos maiores bens naturais, além de ganhar com a regularização e consequente arrecadação de impostos".

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Paulo Câmara

DOLM 06.06.13__:Camara_Template 5/6/2013 18:48 Página 5

Corpo de Jorge Aleluia será sepultado nesta quinta-feira (6)

Será sepultado às 11h desta quinta-feira (6), no Cemitério Jardim da Saudade, em Brotas, o corpo do presidente do Partido Republicano Progressista na Bahia (PRP-BA), Jorge Aleluia. Cunhado de Dalmo Lopes Fernandes, vice-presidente da Ascam (Associação dos Servidores da Câmara), e primo do secretário municipal José Carlos Aleluia, Jorge foi vítima de um infarto fulminante na noite de terça-feira (4), enquanto jogava uma partida de futebol com amigos em um clube na orla de Salvador.

CÂMARA MUNICIPAL

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI N° 208/13

Institui no Município o dia do cobrador de ônibus do transporte coletivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Institui no calendário oficial de eventos do Município de Salvador o dia 20 de setembro como o "Dia do Cobrador de Ônibus do Transporte Coletivo".

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal divulgará e realizará eventos comemorativos, no dia 20 de setembro de cada ano, em homenagem aos cobradores de ônibus do transporte coletivo do Município de Cascavel.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas empresas prestadoras de serviço de transporte público coletivo desta capital.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2013.
GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

Os cobradores de ônibus são profissionais que organizam e fiscalizam as operações dos ônibus e outros veículos de transporte coletivo como, condições de operação dos veículos, cumprimento dos horários, entre outros.

Além disso, são responsáveis por preenchimento de relatórios, preparação de escalas de operadores, e atendimento direto ao usuário do serviço sendo ainda responsável pela administração financeira.

A função tem um estereótipo negativo, perante grande parte da população. Afinal, o cobrador é o profissional que cobra, que "exige" das pessoas um pagamento pelo serviço prestado. Eles aparentam receber uma responsabilidade muito superior ao que é pedido no contrato de trabalho. Acabam se tornado representantes das empresas, e são eles que recebem diretamente dos usuários as queixas geradas pela má prestação do serviço.

Uma profissão antiga que surge em meados de 1873, junto com o crescimento dos bondes elétricos merece uma maior visibilidade e reconhecimento.

Na época do surgimento da categoria, os cobradores eram conhecidos como condutores ou trocadores e auxiliavam o motorista, que na época chamava-se motorneiro, na hora da partida do veículo. Ele realizava a cobrança da passagem, avisava quando os passageiros estavam sentados e, nas paradas, alertava quando todos haviam descido e o motorneiro podia seguir adiante.

Diante do que foi exposto é que peço apoio dos meus pares para que seja criado o Dia Municipal do Cobrador de Ônibus no intuito de celebrar a importância e necessidade da profissão, além de ser uma forma ainda que mínima de valorizar os profissionais da categoria.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2013.
GERALDO JÚNIOR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Projeto de Lei, de autoria do vereador Geraldo Junior, institui no Município de Salvador o dia do cobrador de ônibus do transporte coletivo, profissional que organiza e fiscaliza as operações dos veículos.

Uma vez que o presente Projeto atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Constituição Federal, e atende ao que preceitua a boa técnica, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº208/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2013.
LEO PRATES – RELATOR
KIKI BISPO
EDVALDO BRITO
GERALDO JÚNIOR
WALDIR PIRES

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 208/2013.

Acrescente-se o art. 4º ao Projeto de Lei nº 208/2013 com a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."(NR)

Sala das Comissões, 30 de abril de 2013.

KIKI BISPO - RELATOR
ERON VASCONCELOS
ALFREDO MANGUEIRA
EDVALDO BRITO
GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

A Emenda visa a adequar o texto do Projeto de Lei às normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que versa sobre a técnica legislativa.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 96/12

Considerando que, a crescente demanda por marcação de exames e consultas tem aumentado consideravelmente nos últimos anos e que este crescimento tem exposto a população a problemas e a dificuldades que comprometem a saúde e dignidade do cidadão;

considerando que, a centralização das marcações em um espaço amplo e que ofereça instalações dignas e salubres proporcionará ao contribuinte mais conforto e segurança para realizar o agendamento dos procedimentos necessários às providências médicas;

considerando que, o serviço público de saúde, bem como as marcações de consultas e exames pelo Sistema Único de Saúde, são serviços essenciais e que atingem em sua maioria, as pessoas de baixa renda, a criação do Centro de Marcação de Procedimentos Médicos pode ser incluído como uma ação de reforço à Política de Saúde Pública Municipal;

considerando que a população de baixa renda, cliente preferencial do Sistema Único de Saúde, encontra dificuldade de deslocamento e, via de regra, passa as madrugadas em filas ao relento, a construção do Centro de Marcação de Procedimentos Médicos em uma área ampla e de fácil acesso é fator preponderante para o sucesso e eficácia da ação que se propõe;

considerando que a agilidade na marcação de consultas e, principalmente, exames – ferramentas imprescindíveis à precisão do diagnóstico médico – é importante para a conservação da saúde da população e que, em alguns casos, esta celeridade representa a diferença entre a vida ou a morte do paciente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

DOLM 06.06.13__:Camara_Template 5/6/2013 18:48 Página 6

ao prefeito, que elabore estudos para a desapropriação do Estádio Roberto Santos – Pituaçu, a fim de se criar o Centro Municipal de Marcação de Procedimentos Médicos.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2012.
ORLANDO PALHINHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃOFINAL

Com a mudança de comando no Poder Executivo, sugerimos à Redação Final a substituição do nome do antigo prefeito pelo atual. No mais, sob o aspecto legal, o Projeto não fere a legislação vigente, estando apto a receber PARECER PELA APROVAÇÃO o PIN 96/2012.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 171/13

"Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.".
Artigo 3º – DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.

Carregadas de significados, as tatuagens perpetuam na pele. Um momento especial, um amor e até uma convicção política. Mas, o tempo passa, a vida muda, e em alguns casos, elas podem perder o significado que antes possuíam, passando a se tornar indesejáveis.

O PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE - PPCAAM, tem encontrado dezenas de crianças, adolescentes e jovens marcados, muitas vezes involuntariamente, por facções criminosas, com tatuagens que os identificam como: matadores de policiais; denunciadores de traficantes; abusados sexualmente; traficantes; etc. Mesmo os que deixam a atividade criminosa, permanecem identificados com ela, por causa das tatuagens que carregam e que não conseguem retirar gratuitamente, nos equipamentos públicos. Venho assim, numa ação preventiva necessária, através desse Projeto de Indicação, clamar para sensibilidade do gestor estadual o acesso ao procedimento de remoção das tatuagens a laser pelas crianças e adolescentes em situação de risco no nosso município, através do SUS – Sistema Único de Saúde.

O que fazer então?

Até alguns anos, a saída era apenas a retirada cirúrgica ou a dermoabrasão. Métodos ainda utilizados que em alguns casos apresentam limitações de acordo com o tamanho da tatuagem e a sua localização.

Além disso, como em qualquer cirurgia, há o problema das cicatrizes, que em locais como ombros e tórax, podem se tornar bastante inestéticas, inclusive com risco de formação de cicatrizes hipertróficas (elevadas).

Remoção com laser:

atualmente, já é possível apagar tatuagens sem deixar as cicatrizes do passado, utilizando-se o laser, método mais moderno para esta finalidade. O tratamento é feito em várias sessões, cujo número vai depender do tamanho da tatuagem, da profundidade do pigmento na pele e, também, das cores utilizadas nos desenhos.

Por isso,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, através da Secretaria de Saúde, acesso ao procedimento de remoção das tatuagens a laser das crianças e adolescentes em situação de risco no nosso Município através do SUS – Sistema Único de Saúde.

Sala das Sessões, 20 de março de 2013.
PAULO CÂMARA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O **Projeto de Indicação nº 171/2013**, de autoria do nobre v**ereador Paulo Câmara**, que sugere ao **"Exmo. governador, através da Secretaria da Saúde, acesso ao procedimento de remoção das tatuagens a laser das crianças e adolescentes em situação de risco no nosso município através do SUS – Sistema Único de Saúde"** está em consonância com o que determina o **art. 197 da Resolução 910/91**, que trata do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador**, compete a esta **Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final** se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar que o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso e técnico detalhado e análise aprimorada, corroborou para fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no **Projeto de Indicação Nº 171/2013,** que indica ao **"Exmo. governador, através da Secretaria da Saúde, acesso ao procedimento de remoção das tatuagens a laser das crianças e adolescentes em situação de risco no nosso município através do SUS – Sistema Único de Saúde"** em análise não existe lacuna de ordem técnica e, com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão e, amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A proposição em comento do nobre edil Paulo Câmara é de cunho social, na medida em que procura proteger as crianças e adolescentes em situação de risco no nosso Município, através da Secretaria de Saúde em parceria com o Sistema Único de Saúde – SUS, que seria capaz de solucionar uma demanda crescente, que é a remoção através do laser das tatuagens dessas crianças e adolescentes em situação de risco e que normalmente não dispõem de condições financeiras para pagamento de um tratamento caro para os padrões das suas famílias, por isso consideramos a iniciativa do vereador oportuna e necessária para uma melhor qualidade de vida e comodidade dessas crianças e adolescentes.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** do presente **Projeto de Indicação nº 171/2013**, em análise, uma vez que o mesmo está em consonância com a **Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador**, portanto, **apta para seguir a sua tramitação.**

Este é o PARECER,

ERON VASCONCELOS – RELATORA
KIKI BISPO
LEO PRATES
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 224/13

A educação ética e de melhor qualidade nas áreas das ciências biológicas e da Saúde são alicerces do que se pode entender por educação humanitária;

considerando essa nova proposta, a educação humanitária pró-animal reconhece a interdependência de todos os seres vivos e é baseada em valores: desenvolve a sensibilidade para com todas as formas de vida, estimula a apreciação da diversidade e a tolerância para com as diferenças;

desperta a compaixão das crianças para com os animais, seres humanos e meio ambiente, ensinando-as a viver com mais respeito por todos.

Essas diretrizes filosóficas quando postas em prática preparam a criança e o adolescente para a fase adulta, com comportamento ético na convivência social.

A educação afinada com essa abordagem insere-se como instrumento de transformação comportamental dos seres humanos.

Promove oportunidades para as crianças desenvolverem um sentimento de admiração, responsabilidade e dever de cuidar do mundo natural e seu meio ambiente. A educação humanitária torna claro que nós compartilhamos o mundo com outros animais que têm necessidades e sentimentos.

Em pesquisa recente[1], Molento e colaboradores descobriram que 80,3% dos moradores do noroeste do estado do Paraná já viram alguém agredir um animal. Considerando-se as implicações para o bem-estar animal e humano, associadas aos possíveis custos para a sociedade desta alta frequência de agressão aos animais, supõe-se que existe uma grande necessidade de investimentos em educação humanitária. A conexão entre a crueldade com animais e o comportamento violento contra pessoas foi bem documentada, especialmente nos Estados Unidos. Vide exemplos:
• Um assassino em série, que matou 17 homens, perfurava sapos e pregava gatos nas árvores do seu quintal.
• Albert DeSalvo, o "Estrangulador de Boston", que matou 13 mulheres em 1962/63, tinha

DOLM 06.06.13__:Camara_Template 5/6/2013 18:48 Página 7

disparado sobre cães e gatos após os aprisionar, na sua juventude.
•James Huberty, que matou 21 crianças e adultos no sul da Califórnia, na sua infância tinha matado o cão do vizinho.
• Os dois meninos que mataram o bebê James Bulger em Liverpool, Inglaterra, costumavam arrancar as cabeças de pombos.

Por tudo quanto exposto, é IMPRESCINDÍVEL investimento publicitário em Educação Humanitária como forma de prevenção da violência social, melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e construção de uma sociedade mais justa, igualitária e de respeito a todas formas de vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, na verba referente à publicidade da Prefeitura de Salvador, seja destinada cota especial para veiculação de CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO HUMANITÁRIA PRÓ-ANIMAL em jornais, rádios, televisão, mídias impressas, *outdoors* e mídias institucionais.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2013.
ANA RITA TAVARES
LUIZ CARLOS DE SOUZA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O **Projeto de Indicação nº 224/2013,** de autoria da nobre v**ereadora Ana Rita Tavares**, sugerindo ao **"Exmo. Sr. prefeito que, na verba referente a publicidade da Prefeitura de Salvador, seja destinada cota especial para veiculação de Campanhas de Educação Humanitária Pró-Animal em jornais, rádios, televisão mídia impressa, *outdoors* e mídias institucionais"** está em consonância com o que determina o **art. 197 da Resolução 910/91,** que trata do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador**, compete a esta **Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final** se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no **Projeto de Indicação nº 224/2013,** que indica ao **"Exmo. Sr. prefeito, que, na verba referente a publicidade da Prefeitura de Salvador, seja destinada quota especial para veiculação de Campanhas de Educação Humanitária Pró-Animal em jornais, rádios, televisão, mídia impressa, outdoors e mídias institucionais",** em análise não existe lacuna de ordem técnica e, com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A proposição em tela da nobre edil Ana Rita é oportuna e necessária para proporcionar maior publicidade e conscientização no tocante à **Educação Humanitária Pró-Animal**, tendo em vista a necessidade de esclarecimento visando à educação para que a população soteropolitana desenvolva a educação e a cultura de proteção dos animais e preservação do meio ambiente, por isso consideramos louvável a iniciativa da combativa e militante vereadora que tem um histórico e uma longa bagagem com as questões relacionadas à causa dos animais e consequentemente a conservação e proteção ao meio ambiente em que todos estamos inseridos.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** do presente **Projeto de Indicação nº 224/2013** em análise, uma vez que o mesmo está em consonância com a **Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador**, portanto, **apta para seguir a sua tramitação.**

Este é o PARECER,

ERON VASCONCELOS – RELATORA
KIKI BISPO
LEO PRATES
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 238/13

Considerando a frequente movimentação de alunos, pais, professores e funcionários da Escola Municipal Professor Antonio Carlos Onofre, situada na Avenida Caetano Moura, no Bairro da Federação;

considerando que com a instalação do semáforo em frente à escola toda a comunidade do entorno será contemplada, pois o equipamento indica o tempo de passagem dos pedestres pela faixa, que é mais segura;

considerando, também, que com a instalação de um semáforo na via que dá acesso a escola, os pedestres em geral, e, em especial, os alunos e pais serão beneficiados, pois, será proporcionada mais segurança, principalmente na entrada e saída das aulas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que ordene ao órgão competente a instalação de um semáforo na Avenida Caetano Moura, no Bairro da Federação.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de PIN lastreado no art. 197 e suas alterações do Regimento Interno, que não fere dispositivos constitucionais, opinando este vereador PELA APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA - RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 239/13

Considerando que o tráfego de veículos na Rua Miguel Lemos, no Bairro da Federação encontra-se caótico por conta do desrespeito de alguns motoristas à sinalização de trânsito, que proíbe parar e estacionar nos dois lados da via;

considerando que tal situação está provocando transtornos à comunidade local pois, com o estacionamento irregular dos veículos de pequeno porte os caminhões de coleta de lixo e de entrega de mercadorias têm o seu tráfego dificultado;

considerando, ainda, que atualmente a via é de mão única, o que dificulta também o trânsito de veículos no local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que ordene ao órgão competente a realização de fiscalização do estacionamento de veículos na Rua Miguel Lemos, no Bairro da Federação e que transforme a via em mão dupla.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de PIN lastreado no art. 197 e suas alterações do Regimento Interno, que não fere dispositivos constitucionais, opinando este vereador PELA APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA - RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 240/13

Considerando que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca prédios, paisagens, valoriza monumentos, facilita e orienta percursos;

DOLM 06.06.13__:Camara_Template 5/6/2013 18:48 Página 8

considerando que a melhoria da qualidade do sistema de iluminação pública no Município do Salvador traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população;

considerando a atual situação dos moradores e cidadãos que transitam na Travessa São João, na Rua Caetano Moura nº 126 E, no Bairro da Federação.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de um poste de iluminação para a Travessa São João, na Rua Caetano Moura nº 126 E, no Bairro da Federação.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trata-se de PIN lastreado no art. 197 do Regimento Interno, que não fere dispositivos constitucionais, opinando este vereador PELA APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA - RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 243/13

Considerando a revitalização e a construção de praças e áreas verdes voltadas para o entretenimento no Município de Salvador;

considerando que a população de Salvador conta cada vez mais com espaço urbanizados e humanizados na capital baiana, a exemplo do canteiro central da Avenida Garibaldi, totalmente reestruturado, a nova Praça do Imbuí, a Avenida Centenário, a Praça Ana Lúcia Magalhães, entre muitas outras, onde foram instalados parques infantis;

considerando que crianças, mesmo que supervisionadas, muitas vezes "cegam" seus pais ou responsáveis e não têm noção de perigo;

considerando que muitos desses parques infantis estão localizados em canteiros centrais das avenidas;

considerando que a segurança das crianças nos parques infantis é prioridade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a colocação de grades ou cercas de proteção ao redor dos parques infantis de praças e canteiros centrais das avenidas de Salvador reforçando a segurança e proteção das crianças, evitando que atravessem as ruas ou se percam dos pais ou responsáveis.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O **Projeto de Indicação nº 243/2013**, de autoria do nobre v**ereador Leo Prates**, sugerindo ao **"Exmo. Sr. prefeito, a colocação de grades ou cercas de proteção ao redor dos parques infantis de praças e canteiros centrais das avenidas de Salvador reforçando a segurança e proteção das crianças, evitando que atravessem as ruas ou se percam dos pais ou responsável"**, está em consonância com o que determina o **art. 197, da Resolução nº 910/91,** que trata do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador**, compete a esta **Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final** se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para fundamentação e emissão deste Parecer.
Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no **Projeto de Indicação Nº 243/2013,** que indica ao **"Exmo. Sr. prefeito, a colocação de grades ou cercas de proteção ao redor dos parques infantis de praças e canteiros centrais das avenidas de Salvador reforçando a segurança e proteção das crianças, evitando que atravessem as ruas ou se percam dos pais ou responsável",** em análise não existe lacuna de ordem técnica e com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão e, amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A proposição em tela do nobre edil Leo Prates é oportuna e necessária para proporcionar maior segurança e conforto às crianças que utilizam diariamente os parques infantis da nossa cidade, por isso consideramos a iniciativa do nobre vereador oportuna e pertinente, na medida em que propõe medidas de segurança e proteção para as crianças que utilizam os parques infantis e que normalmente não dispõem de grades e cercas que possam proporcionar proteção e segurança às crianças.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela **constitucionalidade e legalidade** do presente **Projeto de Indicação nº 243/2013,** em análise, uma vez que o mesmo está em consonância com a **Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador**, portanto, **o nosso parecer é pela aprovação.**

Este é o PARECER,

ERON VASCONCELOS – RELATORA
KIKI BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 244/13

Considerando que o Terminal Rodoviário de Salvador, inaugurado em 4 de setembro de 1974, está localizado no centro financeiro da Cidade, a região do Iguatemi-Avenida Tancredo Neves, ao lado da Estação Iguatemi, outra estação rodoviária de ônibus urbanos (municipais e metropolitanos) e inúmeros s*hoppings centers*;

considerando que o Terminal Rodoviário de Salvador tem uma área de 150.000 m², abrigando supermercados, clínicas médicas, lojas de roupa e de calçados, farmácias, praças de alimentação, lotéricas, correios, ponto de informações turísticas e áreas verdes;

considerando a necessidade de organizar e padronizar o comércio informal da região, desejo da população e dos comerciantes;

considerando os moldes do *Shopping Popular* voltado ao comércio informal;

considerando a carência da população em áreas de entretenimento;

considerando que o Governo do Estado da Bahia pretende transferir o Terminal Rodoviário de Salvador para outra localidade, nas proximidades da BR-324, a fim de desafogar a Região.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a criação de um Parque Esportivo e Cultural e um *Shopping Popular* (Camelódromo) no Terminal Rodoviário de Salvador.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Não obstante a existência de moderno "Camelódromo" para a parte de cobertura do canal em frente ao terminal rodoviário, referenciado no PIN, a proposta é válida e legal, objetiva após anúncio do Governador da futura transferência do Terminal para a Região de Valéria. Sob o aspecto legal, o Projeto atende aos dispositivos regimentais, opinando este relator PELA APROVAÇÃO do PIN nº 244/2013.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA - RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR

DOLM 06.06.13__:Camara_Template 5/6/2013 18:48 Página 9

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 245/13

Considerando que é senso comum entre os países mais desenvolvidos que o esporte é ferramenta importante na formação psicossocial de um cidadão (especialmente crianças), e não exclusivamente física. Dentro desse mote de "salubridade social", de fundamental importância, inclusive no desenvolvimento moral do individuo, vê-se o esporte como peça fundamental ao processo de inclusão social;

considerando que o esporte rechaça condutas ilícitas e antissociais;

considerando que a realização da Copa de 2014 e Jogos Olímpicos 2016 é uma excelente oportunidade para deflagrar intervenções urbanas em Salvador;

considerando que o Estádio Governador Roberto Santos, ou Estádio Roberto Santos, é um estádio de futebol localizado no Bairro de Pituaçu, em Salvador, de propriedade do Estado da Bahia;

considerando que o Estádio Governador Roberto Santos, construído no Parque Metropolitano de Pituaçu, foi, em março de 2013, pela última vez sede oficial, mando de campo do time do Esporte Clube Bahia contra o Juazeirense, válido pela 2ª Rodada da 2ª Fase do Campeonato Baiano;

considerando a inauguração da Arena Fonte Nova em abril de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que o Estádio de Pituaçu seja transformado em Parque Olímpico com pista de atletismo, ginásio poliesportivo e piscina olímpica.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Não obstante a existência de outras Indicações propondo outro fim para o Estádio de Pituaçu, isso não invalida o presente Projeto, que atende os princípios da legalidade, opinando este relator, PELA APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA - RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 246/13

Considerando que a PEC dos jornalistas, apresentada pelo senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE), acrescenta novo artigo à Constituição, o 220-A, estabelecendo que o exercício da profissão de jornalista é "privativo do portador de diploma de curso superior de Comunicação Social, com habilitação em jornalismo, expedido por curso reconhecido pelo Ministério da Educação";

considerando que a proposta tenta neutralizar decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de junho de 2009 que revogou a exigência do diploma para o exercício da profissão de jornalista. De 1º julho de 2010 a 29 de junho de 2011, foram concedidos 11.877 registros, sendo 7.113 entregues mediante a apresentação do diploma e 4.764 com base na decisão do STF;

considerando que o Plenário do Senado aprovou, em agosto de 2012 a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 33/2009, conhecida como PEC dos Jornalistas;

considerando que a proposta, foi aprovada em segundo turno por 60 votos a 4, torna obrigatório o diploma de curso superior de Comunicação Social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista;

considerando que a matéria seguiu para exame da Câmara dos Deputados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

aos deputados federais que aprovem a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 33/2009, conhecida como PEC dos Jornalistas.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Pertinente e legal o PIN em análise, por atender aos princípios da boa Técnica Legislativa e Regimento Interno da CASA, este relator opina PELA APROVAÇÃO do PIN nº 246/2013.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA - RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 259/13

Considerando que a educação é a base fundamental para a formação do bom cidadão, as crianças precisam desde cedo serem inseridas no processo escolar;

a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente traz que a educação é direito de todos, portanto, cabe ao Poder Executivo Municipal a garantia da inserção dessas crianças nas creches – escolas;

considerando que os agentes criminosos utilizam as nossas crianças para praticar crimes e inseri-las nas drogas, urge a necessidade de mantê-las em período integral nas escolas, já que as mães atualmente necessitam trabalhar para garantir junto aos maridos ou não, o sustento da família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de uma creche-escola para a comunidade da Baixinha do Bariri – Rua do Maracujá, 22, em Itacaranha.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2013.
ANTÔNIO NOÉLIO LIBÂNIO (ALEMÃO)

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O **Projeto de Indicação nº 259/2013,** de autoria do nobre v**ereador Alemão**, sugerindo ao **"Exmo. Sr. prefeito, a construção de uma creche-escola para a comunidade da Baixinha do Bariri, Rua do Maracujá, 22 em Itacaranha"** está em consonância com o que determina o **art. 197 da Resolução nº 910/91,** que trata do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador**, compete a esta **Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final** se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no **Projeto de Indicação nº 260/2013,** que indica ao **"Exmo. Sr. prefeito, a construção de uma creche-escola para a comunidade da Baixinha do Bariri, Rua do Maracujá, 22 em Itacaranha"** em análise não existe lacuna de ordem técnica e, com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão, e amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A proposição em tela do nobre edil Alemão é oportuna e necessária para o desenvolvimento educacional e humano das crianças carentes da **comunidade da Baixinha do Bariri, Itacaranha**, por isso consideramos louvável a iniciativa do nobre vereador Alemão pela brilhante iniciativa, porque só podemos crescer e desenvolver a nossa cidade, o nosso Estado e o nosso país através de investimentos na área da educação, uma vez que a educação deve começar justamente com a valorização das nossas creches e escolas públicas, visando ao crescimento humano e profissional dos nossos jovens.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

DOLM 06.06.13__:Camara_Template 5/6/2013 18:48 Página 10

Ex-positis, opino pela **constitucionalidade e legalidade** do presente **Projeto de Indicação nº 259/2013,** em análise, uma vez que o mesmo está em consonância com a **Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador**, portanto, **o nosso parecer é pela sua aprovação.**

Este é o PARECER,

ERON VASCONCELOS – RELATOR
KIKI BISPO
LEO PRATES
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 260/13

Considerando que nos dias atuais se faz necessário o ingresso das mães no mercado de trabalho para, junto com o marido, ou em muitos casos, sozinha, contribuir e ou arcar com as despesas do lar;

considerando que a educação é a base primordial para a formação do cidadão, as crianças precisam desde cedo ser inseridas e familiarizadas com a escola, para que, assim, fiquem à margem da violência;

considerando que a escola é ferramenta acessória da família na formação da personalidade da criança, e que a educação é direito de todos, necessário se faz que o Poder Executivo cumpra com o que prevê a Constituição Federal Brasileira, no seu art.205 e, também, o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) no seu art. 53;

considerando que os agentes criminosos utilizam as crianças para praticar crimes, e que as mesmas acabam ingressando no mundo das drogas, a sociedade, em parceria com o Poder Público, não pode ficar como meramente expectadora, precisa lutar para inseri-las na escola o mais cedo possível, evitando, assim, que sejam cooptadas pelo submundo do crime.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de uma creche-escola para a comunidade de Vila Esperança, no Bairro de Pau da Lima.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2013.
ALEMÃO (ANTONIO NOÉLIO LIBÂNIO)

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O **Projeto de Indicação nº 260/2013,** de autoria do nobre v**ereador Alemão**, sugerindo ao **"Exmo. Sr. prefeito, a construção de uma creche-escola para a comunidade de Vila Esperança no bairro de Pau da Lima"** está em consonância com o que determina o **art. 197 da Resolução nº 910/91,** que trata do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador**, compete a esta **Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final** se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e quanto à técnica legislativa aplicada.

É relevante ressaltar o trabalho realizado pela Coordenação das Comissões e do Setor de Análise e Pesquisa, que, com trabalho criterioso, técnica detalhada e análise aprimorada, corroborou para fundamentação e emissão deste Parecer.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, no **Projeto de Indicação Nº 260/2013,** que indica ao **"Exmo. Sr. prefeito, a construção de uma creche-escola para a comunidade de Vila Esperança no bairro de Pau da Lima"** em análise não existe lacuna de ordem técnica e com fulcro no art. 61 da Resolução 910/91, que versa sobre a competência desta Comissão e, amparado no art. 176 do referido diploma e por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

A proposição em tela do nobre edil Alemão é oportuna e necessária para o desenvolvimento educacional e humano das crianças carentes da **comunidade de Vila Esperança, no bairro do Pau da Lima**, por isso consideramos louvável a iniciativa do nobre vereador Alemão pela brilhante iniciativa, porque só podemos crescer e desenvolver a nossa cidade, o nosso Estado e o nosso país através de investimentos na área da educação, uma vez que a educação deve começar justamente com a valorização das nossas creches e escolas públicas, visando ao crescimento humano e profissional dos nossos jovens.

Por não se verificar vícios que afrontem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, a proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex-positis, opino pela **constitucionalidade e legalidade** do presente **Projeto de Indicação nº 260/2013,** em análise, uma vez que o mesmo está em consonância com a **Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador**, portanto, **o nosso parecer é pela sua aprovação.**

Este é o PARECER,

ERON VASCONCELOS – RELATORA
KIKI BISPO
LEO PRATES
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 268/13

Considerando que o atual Centro Cultural e Esportivo não apresenta condições físico-arquitetônicas e estruturais adequadas à prática de atividades esportivas e de lazer;

considerando que a precariedade em que se encontra o Centro não permite a participação da comunidade residente naquele bairro;

considerando que o Centro Cultural e Esportivo encontra-se quase que totalmente abandonado, sobrevivendo apenas às custas de algumas poucas atividades desenvolvidas por grupos que ainda acreditam na recuperação espacial do Centro;

considerando que a Lei Orgânica de Salvador indica que é atribuição do município apoiar e incrementar as práticas desportivas da comunidade e estabelece no art. 269 que o "Município promoverá a construção de equipamentos de parques infantis, centros de juventude e de idosos com locais de lazer, notadamente em bairros populares";

considerando que Prefeitura Municipal de Salvador não dispõe de áreas, espaços, ginásios, complexos esportivos apropriados para a implantação de uma política esportiva e de formação de atletas amadores capazes de representar o Município em competições de grande vulto;

considerando que o País sediará em breve grandes eventos esportivos de repercussão mundial a exemplo dos Jogos Olímpicos em 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a recuperação e revitalização do Centro Esportivo e Cultural Armindo Biriba, localizado no bairro de Itapuã, transformando-o em um equipamento especializado na formação de atletas de excelência.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013.
TOINHO CAROLINO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Muito válida a preocupação do nobre autor, com formação dos jovens soteropolitanos na área esportiva. O equipamento está estrategicamente localizado e o Projeto atende à legislação vigente.

PELA APROVAÇÃO do PIN 268/2013 é o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA - RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 269/13

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.
11.340 - Lei Maria da Penha

O Dispositivo de Segurança Preventiva (DSP), conhecido popularmente como botão do pânico, foi entregue para 10 mulheres vítimas de violência doméstica no Espírito Santo, na manhã desta segunda-feira (15), no Salão Pleno do Tribunal de Justiça do Espírito

DOLM 06.06.13__:Camara_Template 5/6/2013 18:48 Página 11

Santo (TJ-ES), em Vitória. De acordo com o órgão, as beneficiadas estão sob medida protetiva, como as que determinam que o agressor saia de casa ou mantenha uma distância mínima das vítimas. A expectativa é de que 100 mulheres sejam beneficiadas até o final do mês.

O botão do pânico é um dispositivo eletrônico de segurança preventiva que possui GPS e também gravação de áudio. No momento em que o botão é pressionado, disponibiliza um processo de escuta e a central de monitoramento recebe um chamado. A Guarda Municipal da capital disponibilizará quatro viaturas para atenderem, exclusivamente, às demandas relacionadas à Lei Maria da Penha geradas por meio do dispositivo.

Funcionamento

Além de receber a localização exata do dispositivo enviada pelo GPS, a Central de Monitoramento iniciará a gravação do áudio ambiente, que será armazenado em um banco de dados à disposição da Justiça. Toda a conversa poderá ser utilizada como prova judicial contra o agressor.

Por isso,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, através da SUSPREV, a criação de uma unidade exclusiva, nos moldes da cidade de Vitória, ES, para atendimentos ao Dispositivo de Segurança Preventiva - DSP, conhecido popularmente como "botão do pânico".

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013.
PAULO CÂMARA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Com base legal justificada e prática já com eficiência comprovada em outras cidades do porte de Salvador, vem o ilustre presidente com proposta respaldada em nosso Regimento Interno, portanto apta a seguir sua tramitação, até a apreciação pelo Douto Plenário PELA APROVAÇÃO do PIN 269/2013 é o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR
KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 274/13

Considerando que na Cidade de Salvador cerca de 50.000 pessoas exercem o oficio da pesca e dela obtêm seu sustento, surgiu o desejo por parte deste vereador, de indicar ao Senhor prefeito a implantação de um projeto educacional que oportunize aos pescadores locais, o retorno e a continuidade de seus estudos, viabilizando a conclusão do ensino médio;

considerando que a pesca e a aquicultura têm muito a oferecer às novas gerações, além disso, os jovens soteropolitanos pescadores e aquicultores, em sua maioria, pertencem a famílias que sobrevivem da atividade pesqueira. Ademais, a pesca em nosso Município representa parcela significativa na produção pesqueira do Estado, sendo que este potencial, aliado às demandas que envolvem o setor de pesca e aquicultura, e com o advento de incentivos, na esfera federal e estadual, restou a urgente necessidade de criar uma Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura em nosso Município, por conseguinte, visando a atender a essa parcela significativa da sociedade, indicamos a implantação de projetos educacionais para melhor capacitar nossos pescadores;

considerando o desenvolvimento da cadeia produtiva da pesca e aquicultura no âmbito municipal e a promoção da articulação entre os diversos segmentos que compõem a cadeia produtiva da pesca e aquicultura, da produção à distribuição, um relevante potencial para economia local, gerando receita para o Município;

considerando que, baseado nos princípios da valorização da dignidade humana focado na Educação, a Secretaria Estadual da Educação oportunizaria o reconhecimento e a importância da implantação do referido Projeto educacional para oportunizar aos pescadores locais o retorno e a continuidade de seus estudos, viabilizando a conclusão do ensino médio, para que os mesmos possam, através dos conhecimentos adquiridos, melhorar a qualidade de vida, resgatar sua autoestima, participar, ativamente do exercício de sua cidadania, e melhores oportunidades profissionais;

considerando que, apostando na qualificação dos pescadores, o Projeto visa a uma formação, e à compensação das necessidades imperiosas de "aprender e refletir", propomos ao chefe do Executivo, local a aquisição de um conjunto de saberes e competências, para o mundo do trabalho e exercício de sua cidadania;

considerando que o fortalecimento da autoestima individual e social, concebe-se estratégias educacionais que atingirão metas de sociabilizar experiências, e multiplicar as possibilidades da melhoria da qualidade de vida individual, familiar e comunitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, implantação de projeto educacional que oportunize aos pescadores o retorno e a continuidade de seus estudos, viabilizando a conclusão do ensino médio.

JUSTIFICATIVA

A referida Indicação dá voz aos educandos, fazendo-os falar, orientando-os a pensar e a colocarem-se no mundo como sujeitos melhor qualificados para o convívio social, cultural e profissional, por apresentar uma oportunidade de construir novos saberes oferecendo uma educação comprometida e participativa orientada pela perspectiva de realização e conclusão do ensino médio dentro das modalidades educacionais.

Além disso, colabora com a qualificação das práticas de jovens e adultos, ampliando as possibilidades de crescimento social no mundo do trabalho, simultaneamente, abrindo perspectivas de formação e reflexão de todos os sujeitos do processo educativo.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Importante e pertinente a proposta contida no PIN em análise, que está redigido atendendo aos ditames regimentais contidos no artigo 197 e suas alterações da Resolução 910/91.

PELA APROVAÇÃO, é o PARECER.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
KIKI BISPO
GERALDO JÚNIOR
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 280/13

O presente Projeto de Indicação tem como finalidade a realização de CAMPANHAS EDUCATIVAS E DE SENSIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, PEDRESTRES (GUARDIÕES DE ANIMAIS) E AGENTES DE TRÂNSITO, PARA PREVENÇÃO DE ATROPELAMENTO DE ANIMAIS NA CIDADE DE SALVADOR.

Em Salvador, cresce o número de denúncias formuladas às ONGs de Proteção Animal, dando-lhes conta da prática do crime de maus-tratos direcionados a animais, por atropelo nas vias públicas, quando motoristas avançam propositadamente sobre eles e os atropelam (com frequência cães e gatos).

Atropelamentos que poderiam ser evitados são perpetrados ante a insensibilidade de motoristas, que não respeitam a vida e a dignidade desses seres.

Os relatos revelam, em sua maioria, a intenção, o dolo, o propósito e a determinação do atropelador. Ao avistarem os animais, os condutores dos veículos não diminuem a velocidade. Ao contrário, avançam e tiram a vida dos animais, provocando-lhes dor e sofrimento.

Os guardiões de animais, por sua vez, devem ser alvo de sensibilização para a responsabilidade e guarda responsável na condução do animal, portando coleira, a fim de evitar a sua evasão na direção das vias públicas.

Os agentes de trânsito, igualmente, devem ser instruídos com relação aos procedimentos preventivos, na perspectiva institucional do cumprimento do dever com consciência. Também sobre os procedimentos a serem adotados logo após um caso de atropelo, a exemplo do isolamento da área do acidente, desvio de tráfego, contato com órgãos competentes para atendimento ou recolhimento do animal, notificação do condutor infrator, etc.

DOLM 06.06.13__:Camara_Template 5/6/2013 18:48 Página 12

E é com vistas a esse público destinatário que urge a deflagração de campanhas permanentes, através de cartazes afixados em prédios e repartições públicas; faixas afixadas nas vias públicas; adesivos e panfletos distribuídos em espaços públicos (praças, logradouros, semáforos e outros); campanhas educativas em emissoras de rádio e televisão; mídia impressa na grande imprensa; *banners* veiculados por *internet* (*sites, facebook* e outros); e outras formas de conscientização.

Quando se trata de animais de grande porte, os acidentes vitimam, tanto os motoristas quanto os animais. Isso gera dor e sofrimento para os animais, que têm partes do corpo fraturadas, tendo que ser sacrificados frequentemente. Gera também dor e sofrimento para os motoristas acometidos por lesões decorrentes do acidente, quando não têm suas vidas ceifadas, legado terrível para os familiares que choram suas ausências.

Tratando-se de atropelo de animais com porte semelhante ao de um cão, ou um gato, o impacto é menor, caso o veículo atropelador seja um automóvel. Mas, na hipótese de choque semelhante ao empregado por um veículo de quatro rodas, o motociclista poderá ser derrubado e, a depender da velocidade da motocicleta, levar piloto e animal a óbito.

Além do sofrimento, os acidentes com animais de grande porte acarretam ônus financeiros para o erário, que tem de suportar as despesas advindas do tratamento da saúde do motorista atropelador.

Releva frisar, a propósito, que as entidades protetoras de animais são diariamente convocadas pela população mais sensível a proceder ao resgate de, em sua maioria, animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos) e de grande porte (equinos), sem que lhes assistam quaisquer condições para tanto. São números que chamam a atenção do Poder Público e da coletividade. Informam essas entidades que, diariamente, ocorrem, pelo menos, 5 casos de atropelamento registrados, além dos que não são noticiados.

Como se vê, portanto, a realidade vem reclamando urgência na realização de campanhas educativas e de sensibilização nesse sentido.

Do ponto de vista legal, a Constituição Federal, art. 225, §1°, VII, dispõe que: *"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.", e que "Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".*

O Decreto presidencial 24.645 de 10.07.34, em seu art. 3º, dispõe que:

"Consideram-se maus tratos:
I – praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal.

A Constituição Estadual baiana também é explícita nesse sentido:

"Art. 214 - O Estado e Municípios obrigam-se, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, a:
(...)
VII – proteger a fauna e a flora, em especial as espécies ameaçadas de extinção, fiscalizando a extração, a captura, produção, transporte, comercialização, e consumo de seus espécimes e subprodutos, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem sua extinção ou submetam os animais à crueldade."

Discorre, ainda, a Lei Orgânica de Salvador:

"*Art. 220 – Ao Município compete proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, de modo a assegurar o direito de todos ao meio ambiente ecológico equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade devida das presentes e futuras gerações.*

§1º Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Município:
(...)
III – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais a crueldade."

Fazer, o governo municipal, efetivos e concretos "Programas de Educação e Sensibilização de Motoristas, Pedestres (Guardiões de Animais e Agentes de Trânsito" visando à prevenção de atropelamentos de animais, significa fomentar a cidadania do seu povo, evitando os transtornos de toda ordem ocorridos em detrimento do respeito à vida de seres indefesos, bem como do próprio ser humano, que também é vítima dos acidentes causados pela imprudência ou dolo na direção agressiva e irresponsável.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, e ao titular da Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador – TRANSALVADOR, a formulação e deflagração de campanhas educativas e de sensibilização de motoristas, pedestres (guardiões de animais) e agentes de trânsito, objetivando a prevenção de atropelamento de animais em vias públicas, de forma permanente, através de cartazes afixados em prédios e repartições públicas; faixas afixadas nas vias públicas; adesivos e panfletos distribuídos em espaços públicos (praças, logradouros, semáforos e outros); campanhas educativas em emissoras de rádio e televisão; mídia impressa na grande imprensa; *banners* veiculados por *internet* (*sites, facebook* e outros); palestras e exibição de vídeos em locais abertos e ambientes fechados (escolas, teatros, clubes, etc) e outras formas de conscientização.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2013.
ANA RITA TAVARES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O PIN 280/2013 atende ao que determina o artigo 197 do Regimento Interno e suas alterações, está redigido dentro dos princípios da boa técnica legislativa, razão por que, opino PELA APROVAÇÃO DO PIN 280/2013.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ERON VASCONCELOS
KIKI BISPO
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 281/13

Considerando que esse ano de 2013 foi aprovado e sancionado o Estatuto da Juventude;

considerando que o Estatuto da Juventude prevê uma série de medidas de fomento e,assegura direitos e deveres da juventude;

considerando que, desde 2005, vários avanços foram registrados em relação à agenda juvenil, a começar pela criação da própria Secretaria e do Conselho Nacional de Juventude, que é inédito na América Latina, já que o Brasil é o único País da região que possui um Conselho voltado para jovens;

considerando que o governo criou programas específicos, a exemplo do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem), que oferece elevação de escolaridade, capacitação e inclusão social, necessita essa municipalidade de um interveniente para gerir essas demandas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação da Secretaria Municipal da Juventude.

JUSTIFICATIVA

Uma organização identificada com a juventude e que atua de forma ágil e inovadora, sabendo realmente o que a população deseja, agindo de forma precisa quanto à implementação de políticas públicas para a juventude. A Secretaria Municipal da Juventude tem o objetivo de abarcar e solucionar a complexidade das questões relacionadas à população com idade entre 15 e 29 anos e sua importância na sociedade.

Acreditamos que, somente com a execução de Projetos compartilhados com os demais órgãos da administração e a própria comunidade, seremos capazes de combater problemas como a violência, o consumo de drogas, a gravidez na adolescência e promover a qualidade de vida dos jovens. Com atuação significativa nas práticas e nos modelos administrativos e na identificação de soluções que atendam aos objetivos do Município, atuando na elaboração e viabilização de projetos.

Dessa forma, efetivaremos a implantação de políticas e execução de Projetos que, efetivamente, produzam os resultados desejados. Atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos na Constituição Federal, propondo legislações cada vez mais adequadas, atendendo, principalmente, aos anseios e à necessidade da juventude.

DOLM 06.06.13__:Camara_Template 5/6/2013 18:48 Página 13

Sala das Sessões, 22 de abril de 2013.
LUIZ CARLOS DE SOUZA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O PIN 281/2013 atende ao que determina o artigo 197 do Regimento Interno e suas alterações, está redigido dentro dos princípios da boa técnica legislativa, razão por que, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 281/2013.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
GERALDO JÚNIOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
LEO PRATES
EDVALDO BRITO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 282/13

Considerando que a atual legislação previdenciária não estabelece nenhum critério especial para as aposentadorias de deficientes;

considerando que o Senado Federal aprovou em 03 de abril e o Plenário aprovou em 17 de abril, a proposta que permite a pessoas com deficiência se aposentarem com menos tempo de contribuição à Previdência Social; ou, no caso da aposentadoria por idade, solicitarem o benefício cinco anos antes do prazo atual;

considerando que, para os casos de deficiência grave, o tempo de contribuição exigido para aposentadoria integral de homens passa dos 35 para 25 anos; e de mulheres, de 30 para 20 anos. Quando a deficiência for moderada, as novas condições para aposentadoria por tempo de contribuição passam a ser de 29 anos para homens e de 24 para mulheres. Caso a deficiência seja leve, esse tempo será de 33 anos para homens e 28 para mulheres;

considerando que o benefício de aposentadoria por idade também poderá ser requisitado, independentemente do grau de deficiência, com cinco anos a menos que a idade exigida atualmente, de 65 anos para homem e 60 para mulher. Nesse caso, tanto o homem quanto a mulher com deficiência deverão ter contribuído por um mínimo de 15 anos;

considerando que um regulamento disciplinará como ocorrerá a avaliação médica e funcional da deficiência;

considerando que a proposta foi aprovada e enviada para sanção presidencial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

a Excelentíssima Presidente da República Federativa do Brasil, que sancione a Lei que garante a aposentadoria especial a pessoas com deficiência pelo Regime Geral da Previdência Social, aprovada no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2013.
LEO PRATES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O PIN 282/2013 atende ao que determina o art. 197 do Regimento Interno e suas alterações, está redigido dentro dos princípios da boa técnica legislativa, razão por que, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 282/2013.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA - RELATOR
KIKI BISPO
EDVALDO BRITO
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 284/13

CONSIDERANDO o estado precário em que se encontra a Praça Afro Brasil, no Largo da Mangueira;

CONSIDERANDO que essa praça pública serve como ponto de encontro e de interatividade entre moradores e como lazer para as crianças que ali vivem;

CONSIDERANDO a importância da referida praça pública para os moradores daquela comunidade, especialmente para as crianças;

CONSIDERANDO que a referida praça não possui mais lugares para as pessoas sentarem e que as árvores precisam ser podadas;

CONSIDERANDO que as crianças não têm opção de lazer, além daquela praça pública;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, autorizar à SEINFRA ou à SUCOP realizar serviços de revitalização da praça pública localizada no bairro de Mangueira.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2013.
VADO MALASSOMBRADO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O PIN 284/2013 atende ao que determina o art. 197 do Regimento Interno e suas alterações, está redigido dentro dos princípios da boa técnica legislativa, razão por que, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 284/2013.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA - RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 285/13

CONSIDERANDO as péssimas condições em que se encontra o asfalto da Rua Santos Títara, bairro da Massaranduba;

CONSIDERANDO que essa via pública é a principal do bairro, inclusive, por onde transitam as linhas de transporte coletivo;

CONSIDERANDO a importância dessa via pública para os proprietários de veículos e para a rede comercial local;

CONSIDERANDO que em decorrência do número de buracos existentes no asfalto dessa via pública, no período de chuvas há transtornos e prejuízos aos proprietários de veículos, e durante o verão, a poeira invade as residências;

CONSIDERANDO que, por diversas vezes, moradores solicitaram melhoramentos sem que nunca fossem atendidos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, autorizar a SUCOP realizar serviços de tapa-buracos na Rua Santos Títara, no bairro de Massaranduba.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2013.
VADO MALASSOMBRADO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O PIN 285/2013 atende ao que determina o art. 197 do Regimento Interno e suas alterações, está redigido dentro dos princípios da boa técnica legislativa, razão por que, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 285/2013.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA - RELATOR
KIKI BISPO

DOLM 06.06.13__:Camara_Template 5/6/2013 18:48 Página 14

ERON VASCONCELOS
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 286/13

CONSIDERANDO o estado precário em que se encontra a praça localizada no fim da Rua Monteiro Lobato (Praça Monteiro Lobato), bairro da Vila Ruy Barbosa;

CONSIDERANDO que essa praça pública serve como ponto de encontro e de interatividade entre moradores e como lazer para as crianças que ali vivem;

CONSIDERANDO que há muitos anos os moradores desta comunidade vêm lutando em busca de conseguir revitalizar a referida praça junto ao Poder Público sem conseguir êxito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, determinar à SEINFRA ou à SUCOP a realizar obras de revitalização da Praça Monteiro Lobato no bairro da Vila Ruy Barbosa.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2013.
VADO MALASSOMBRADO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O PIN 286/2013 atende ao que determina o art. 197 do Regimento Interno e suas alterações, está redigido dentro dos princípios da boa técnica legislativa, razão por que, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 286/2013.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA - RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 319/13

Considerando que as redes de microdrenagem localizadas na Rua 2ª Travessa Urbano Duarte, bairro de Boa Viagem, estão totalmente obstruídas, impedindo, dessa forma, o escoamento das águas de chuva;

considerando que, além das referidas redes de microdrenagem estarem obstruídas, a referida localidade encontra-se totalmente esburacadas, causando sérios transtornos para os moradores e proprietários de veículos que por ali transitam;

considerando que diversas solicitações dos moradores já foram encaminhadas na gestão passada pedindo a execução desses serviços sem que fossem atendidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, execução de serviços de desobstrução da rede de microdrenagem e tapa buracos na Rua 2ª Travessa Urbano Duarte – bairro de Boa Viagem.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.
VADO MALASSOMBRADO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O PIN 319/2013 atende ao que determina o art. 197 do Regimento Interno e suas alterações, está redigido dentro dos princípios da boa técnica legislativa, razão por que, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 319/2013.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA - RELATOR
KIKI BISPO
EDVALDO BRITO
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 320/13

Considerando que, a Lei 8.782/2012, estabelece como finalidade da Secretaria Cidade Sustentável assessorar o chefe do Poder Executivo Municipal nos temas relacionados à gestão sustentável do Município, formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política municipal do desenvolvimento sustentável, promover a gestão das metas do milênio no Município, executar estudos e planos para a promoção ambiental e preservação dos recursos naturais e administrar os parques, áreas verdes e demais espaços territoriais especialmente protegidos, de competência municipal;

considerando que, é dever do Poder Executivo Municipal desenvolver atividades ações de recuperação e conservação de áreas verdes do Município;

considerando a importância ambiental da Lagoa dos Frades e a degradação da Lagoa, da estrutura física (bancos, equipamentos de ginástica e de lazer, pista de *cooper*) e do paisagismos do local;

considerando a importância da área para o Município e dos moradores que utilizam o local como área de entretenimento, esporte e lazer;

considerando a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salvador, a finalidade da Secretaria Cidade Sustentável, da Secretaria de Ordem Pública, da Superintendência de Conservação e Manutenção do Município e da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, um plano de recuperação e conservação da Lagoa dos Frades, no Stiep.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.
J. CARLOS FILHO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O PIN 320/2013 atende ao que determina o art. 197 do Regimento Interno e suas alterações, está redigido dentro dos princípios da boa técnica legislativa, razão por que, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 320/2013.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA - RELATOR
KIKI BISPO
EDVALDO BRITO
ERON VASCONCELOS
GERALDO JÚNIOR
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 321/13

Considerando o estado precário da Rua Estrada Velha da Base Naval, bairro do Subúrbio Ferroviário, onde a pista está totalmente tomada por enormes buracos;

considerando que esta localidade é a principal via de ligação entre os bairros de Paripe e São Tomé – Base Naval, e que a anos a população vem solicitando melhorias sem que nunca fossem atendida;

considerando que a situação se agrava a cada chuva que cai, fazendo aumentar ainda mais o tamanho dos buracos, dificultando o trânsito de veículos que por ali trafegam diariamente;

considerando ainda que os ônibus coletivos que servem a população de São Tomé, Ilha de Maré, Ilha de São João passam por esta via.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, execução de serviços de pavimentação da Rua Estrada Velha de São Tomé de Paripe, bairro do Subúrbio Ferroviário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.
VADO MALASSOMBRADO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DOLM 06.06.13__:Camara_Template 5/6/2013 18:48 Página 15

O PIN 321/2013 atende ao que determina o art. 197 do Regimento Interno e suas alterações, está redigido dentro dos princípios da boa técnica legislativa, razão por que, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 321/2013.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA - RELATOR
KIKI BISPO
ERON VASCONCELOS
LEO PRATES

ATA

43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2013.

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO CÂMARA
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ARNANDO LESSA
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA

Compareceram os Senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALEMÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ARNANDO LESSA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLAUDIO TINOCO, DAVID RIOS, DRª. FABÍOLA MANSUR, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, ERON VASCONCELOS, EUVALDO JORGE, EVERALDO AUGUSTO, GERALDO FERREIRA JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, ISNARD ARAUJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELL MORAES, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ, SILVIO HUMBERTO, SOLDADO PRISCO, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO e WALDIR PIRES. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofícios nºs 100 e 104/13 do Gabinete do prefeito, devolvendo autógrafos de Projetos de Lei sancionados; telegramas diversos do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Projetos de Lei nºs 428/13 do vereador Léo Prates, 429/13 do vereador Joceval Rodrigues, 430/13 da vereadora Aladilce Souza, 431 a 441/13 do vereador Marcell Moraes e 442/13 do vereador J. Carlos Filho; Projeto de Resolução nº 46/13 do vereador Odiosvaldo Vigas; Projetos de Indicação nºs 441/13 do vereador Vado Malassombrado, 442 a 445/13 do vereador J. Carlos Filho e 446/13 do vereador Marcell Moraes e Moção nº 44/13 da vereadora Aladilce Souza. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, inicialmente ocupou a Tribuna o vereador Léo Prates, que enalteceu a Casa pelos 75 dias de debate sobre a Reforma Tributária, a qual elogiou, especialmente no tocante aos pequenos contribuintes, moradores da Periferia. Destacou práticas ecológicas previstas na Reforma, como a utilização de créditos de carbono, e grandes obras que poderão ser realizadas sem que o Município fique dependente das finanças estaduais e federais. Afirmou que o prefeito deu garantias aos servidores municipais, cujas bolsas de estudo serão financiadas mediante compensação tributária. Em seguida, o vereador Everaldo Augusto disse que Salvador vive crise financeira antiga, com sucateamento de equipamentos públicos, sendo isso fruto de sucessivas administrações. Afirmou que o PC do B quer solução, mas ela não será obtida pelo aumento da oneração do cidadão e das empresas, nem pelo prejuízo ao servidor, tampouco através de insegurança jurídica. Questionou se a Reforma Tributária a ser votada é a do prefeito ou a que surge das várias Emendas já oferecidas. Criticou a privatização das finanças públicas através da criação de duas empresas. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por 15 minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o Senhor presidente Paulo Câmara encerrou a Sessão, antes marcando outra Ordinária para amanhã, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Geraldo Júnior e Léo Prates.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº 1.425/2013 – **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Nomear para o cargo de **Analista Legislativo Municipal**, o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público homologado através do Edital do Resultado Final nº 18/2011, publicado no D.O.L. de 16/08/2011, em conformidade com o Edital de Convocação nº 22/2013, publicado no D.O.L. de 19/02/2013, a partir de 06 de junho de 2013:

Área de Qualificação: CONTABILIDADE E FINANÇAS

Nº CADASTRO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
6119	ADEMIR REIS DE JESUS	03790615111	86.00	11

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 de junho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO Nº 1.431/2013 – **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Nomear para o cargo de **Assistente Legislativo Municipal**, a candidata abaixo relacionada, habilitada em concurso público homologado através do Edital do Resultado Final nº 18/2011, publicado no D.O.L. de 16/08/2011, em conformidade com o Edital de Convocação nº 22/2013, publicado no D.O.L. de 19/02/2013, a partir de 06 de junho de 2013:

Área de Qualificação: ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA

Nº CADASTRO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
6120	MAIANA DOS SANTOS CALDAS	0995689938	86.65	30

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 de junho de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº : 45/2013
PROCESSO CMS : 1083/2013
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA : HILÁRIO DE SANTANA MOREIRA
OBJETO : Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis.
VALOR TOTAL : R$ 694,80(seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
BASE LEGAL : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 01.031.038.2001- 3.3.90.30.000
HOMOLOGAÇÃO : 04/05/2013

RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 14/2012

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 1144/2012
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADO	RENÉ OCTAVIO DANTAS
OBJETO	Prorrogação do contrato de locação da sala nº 903, localizada no Ed. Sul América, sito na Travessa da Ajuda, 02.
PRAZO	12 (doze) meses, contados a partir de 1º de junho de 2013.
BASE LEGAL	Parecer de Procuradoria Jurídica e nas informações exaradas no processo CMS nº 526/2013.
VALOR MENSAL	R$ 360,93 (trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.038.2001 – 3.3.90.36.000
DATA DE ASSINATURA	29 de maio de 2013.
ASSINAM	Paulo Câmara – CMS Alexandre Magno G. Dantas – Procurador
TESTEMUNHAS	Viviane Oliveira Damaceno Rafael de Aguiar

VEREADORES DA 17ª LEGISLATURA (2013/2016)


Paulo Câmara
PSDB
Presidente

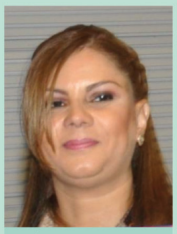

Carlos Muniz
PTN
1° vice-presidente

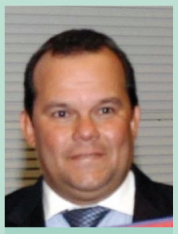

Isnard Araujo
PR
2° vice-presidente


Fabíola Mansur
PSB
3° vice-presidente


Arnando Lessa
PT
1° secretário


Orlando Palhinha
PP
2° secretário


Catia Rodrigues
PMN
3° secretária


Geraldo Jr.
PTN
Corregedor-geral


Aladilce de Souza
PC do B
Ouvidora-geral


Everaldo Augusto
PC do B
Ouvidor substituto


Alan Castro
PTN


Alberto Braga
PSC


Alemão
PRP


Alfredo Mangueira
PMDB


Ana Rita Tavares
PV


Carballal
PT


Claudio Tinoco
DEM


David Rios
PSD


Duda Sanches
PSD


Edvaldo Brito
PTB


Euvaldo Jorge
PP


Gilmar Santiago
PT


Heber Santana
PSC


Hilton Coelho
PSOL


J. Carlos Filho
PT


Joceval Rodrigues
PPS


José Trindade
PSL


Kiki Bispo
PTN


Leandro Guerrilha
PSL


Leo Prates
DEM


Luiz Carlos
PRB


Marcell Moraes
PV


Moisés Rocha
PT


Odiosvaldo Vigas
PDT


Pedrinho Pepê
PMDB


Silvio Humberto
PSB


Soldado Prisco
PSDB


Suica
PT


Tia Eron
PRB


Tiago Correia
PTN

Toinho Carolino
PTN

Vado
DEM

Waldir Pires
PT